



REGULAMENTO DAS ELEIÇÕES PARA DELEGADOS SINDICAIS

TRIÊNIO 2020/2023

A Diretoria Executiva do SINPOL/TO, em consonância com o Estatuto desta Entidade, divulga o Regulamento das Eleições para Delegados Sindicais e Suplentes, para o triênio 2020/2023.

DO REGULAMENTO

Art. 1º. Este Regulamento se baseia nas normas contidas no Estatuto do SINPOL/TO, em especial às contidas no Art. 69, 'd' c/c Art. 71 e seguintes do mesmo Estatuto.

DOS LOCAIS E DATAS DAS ELEIÇÕES

Art. 2º. As eleições para Delegados Sindicais e Suplentes, para o triênio 2020/2023, serão realizadas das 8h às 17h, por meio virtual, através do aplicativo SINPOL-TO, nas datas abaixo:

- a) Delegacia Regional de Araguatins, dia 29/12/2020;
- b) Delegacia Regional de Paraíso, dia 30/12/2020;

DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 3º. O processo eleitoral será coordenado e conduzido pela Diretoria Executiva, através de seu Presidente, o qual poderá, caso necessário, nomear Comissão para tal finalidade.

Art. 4º. Os casos omissos ou soluções de dúvidas referentes às instruções, regulamentos ou ao Estatuto do SINPOL/TO, serão dirimidas pela Diretoria Executiva.

Art. 5º. Toda e qualquer irregularidade constatada na votação deverá ser comunicada imediatamente à Diretoria Executiva, que fará constar em ata e resolverá a questão.

Art. 6º. Havendo irregularidade no processo eleitoral que possa constituir motivo para anulação, total ou parcial, da eleição, não observado o artigo anterior, caberá recurso à Diretoria Executiva, que decidirá em 24h.



DO REGISTRO DAS CANDIDATURAS

Art. 7º. O prazo para registro da candidatura a Delegado Sindical será de 06 (seis) dias, compreendidos no período de 22/12 a 27/12/2020.

Art. 8º. Nos termos do Estatuto do SINPOL/TO, são considerados filiados:

I – ELEGÍVEIS

- a) Os que estejam incluídos nos quadros de filiados Fundadores e Efetivos do SINPOL-TO;
- b) Os que estiverem quites com a entidade, ininterruptamente, nos 12 (doze) meses que antecedem a data das eleições;
- c) Os que estiverem em pleno gozo de seus direitos sociais, conferidos neste Estatuto;
- d) Os que não tenham sido destituídos, anteriormente, por incapacidade para o exercício do cargo ou por penalidades, decididas em Assembleia Geral;
- e) Os que não tenham condenação transitada em julgado, por crimes contra a administração pública;
- f) Os que não exerçam cargo ou função de confiança.

II – VOTANTES

a) os filiados quites com a entidade, ininterruptamente, nos 06 (seis) meses que antecedem a data das eleições, exceto os sócios contribuintes que não pertençam aos quadros da Polícia Civil.

Art. 9º. Os policiais civis que exercem cargo de confiança não poderão ser votados, mas terão direito a voto.

Art. 10. A inelegibilidade prevista no artigo anterior será afastada caso o policial comprove sua desincompatibilização do cargo ou função de confiança, através de publicação no DOE ou pedido assinado pelo policial e recebido por quem de direito.

Art. 11. O requerimento para candidatura a Delegado Sindical poderá ser obtido na sede do SINPOL/TO ou em seu sítio na internet, devendo ser assinado pelo candidato a Delegado Sindical, e conter cópia dos seguintes documentos:

- a) Ficha de Qualificação (preenchida e assinada pelo candidato a Delegado Sindical);
- b) Cópia de documento de identidade civil ou carteira funcional;
- c) Cópia do último contracheque;



- d) Ficha financeira dos exercícios de 2019 e 2020 (disponível no Portal do Servidor, <https://www.secad.to.gov.br>);
- e) Cópia do Diário Oficial ou pedido comprovando a desincompatibilização do cargo ou função de confiança.

§ 1º. A documentação deverá ser digitalizada, devendo as cópias estarem legíveis, sob pena de indeferimento do pedido, e encaminhadas ao e-mail: juridico@sinpol-to.org.br.

§ 2º. Documentação encaminhada ao e-mail acima fora do prazo estipulado acarretará no indeferimento do pedido de candidatura.

Art. 12. Será recusado o pedido de candidatura de candidatos que não preencham os requisitos de elegibilidade previstos neste Regulamento ou cujos candidatos não apresentem a completa documentação prevista no artigo anterior.

Art. 13. A Diretoria Executiva decidirá sobre os pedidos de candidatura no prazo máximo de 01 (um) dia, após o prazo final estabelecido no art. 7º deste Regulamento.

Art. 14. Em caso de indeferimento, os candidatos poderão interpor recurso, em até 02 (dois) dias após a decisão, tendo a Diretoria Executiva igual prazo para decidir em definitivo.

DOS PROCEDIMENTOS DE VOTAÇÃO

Art. 15. Os trabalhos de votação começarão às 8h com encerramento às 17h, exclusivamente através do aplicativo SINPOL-TO.

§ 1º. No dia **29/12/2020**, a votação será restrita aos filiados lotados em qualquer unidade policial pertencente à 1ª Delegacia Regional de Polícia Civil de Araguatins, de igual modo, em **30/12/2020**, a votação acontecerá para os filiados da 5ª Delegacia Regional de Polícia Civil de Paraíso.

Art. 16. Finda a apuração, o sistema emitirá o resultado da votação, bem como, demais relatórios do processo eleitoral.

Art. 17. O filiado deverá acessar o aplicativo do SINPOL-TO, escolher a opção ASSEMBLEIA/VOTAÇÃO, e votar no candidato de sua preferência.

Art. 18. Ao iniciar o processo de votação, uma senha de 4 (quatro) dígitos será enviada ao e-mail registrado no cadastro do filiado junto ao sistema do SINPOL-TO. Antes de concluir o voto, o filiado deverá informar a senha.



Art. 19. Por questões de segurança, nos dias da votação não será permitida nenhuma alteração no cadastro do filiado junto ao sistema do SINPOL-TO. Caso os filiados necessitem atualizar seus dados, deverá fazê-lo até a data de 28/12/2020.

Art. 20. Dado a situação excepcional causada pela pandemia do COVID-19, após a apuração dos votos, o Presidente do SINPOL/TO dará posse ao candidato eleito e seu suplente, cujo mandato se encerrará em 16/04/2023.

Art. 21. O Termo de Posse será encaminhado ao e-mail do candidato vencedor, que deverá assinar, digitalizar e devolver ao Sindicato.

Art. 22. Será considerado vencedor, e empossado como Delegado Sindical, o candidato que obtiver o maior número de votos válidos.

Palmas-TO, 22 de dezembro de 2020.



Suzi Francisca da Silva
Presidente do SINPOL/TO